ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000 - Luziânia - Go
CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc.SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.:(061)225-3631 - Brasilia - DF

**Lei nº 2228 de 09 de março de 1999.**

**"Acrescenta Art. 3º e 4º a Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, renumera o Art. 3º e dá outras providências."**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, fica acrescida dos Artigos 3º e 4º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 3º** - Os convênios mencionados no Artigo 1º da Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, serão celebrados com o objetivo de financiar a realização de **Despesas Correntes e de Capital.**

**Art. 4º** - Quando se tratar de **Despesas de Capital** ou **Investimentos,** fica ainda o Chefe do Poder Executivo **autorizado a doar** as Entidades **Conveniadas** os equipamentos ou Materiais Permanentes, adquiridos com recursos decorrentes dos convênios autorizados.

**Art. 2º** - O Artigo 3º da Lei nº 1822 de 12 de março de 1996, fica renumerado como Artigo 5º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 09 (nove) dias do mês de março de 1999.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**